



LEI Nº 4.423, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre alteração no § 1º do art. 96 da Lei Municipal nº 3.598, de 29 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 4.372, de 07 de outubro de 2021 e revoga os artigos 101 e 102 do mesmo dispositivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

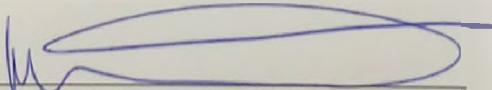
Art. 1º Altera o § 1º do art. 96 da Lei Municipal nº 3.598, de 29 de maio de 2013, alterado pelo art. 1º da Lei nº 4.372, de 07 de outubro de 2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O Comitê de Investimentos será composto por 5 (cinco) membros."

Art. 2º Ficam revogados os artigos 101 e 102 da Lei Municipal nº 3.598, de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2022.


DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA